



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 11

Ata n.º 09
2020.06.04

**MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS
E A JUNTA DE FREGUESIA DE REGILDE – CANDIDATURA AO PDR2020 -**

Presente a proposta do Senhor Presidente, em anexo. -----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta e minuta de Contrato de Comodato a celebrar com a Junta de freguesia de Regilde. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

Minuta de contrato de comodato entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia de Regilde - Candidatura ao PDR2020

Considerando que:

- A Junta de Freguesia de Regilde, por ofício de 20 de maio, veio solicitar ao Município de Felgueiras a celebração de um contrato de comodato e uma declaração de interesse público para efeitos de apresentação do projeto de "Parque de Lazer de Regilde – Encantos e Reencontros" no âmbito da candidatura ao PDR2020, Medida 10 LEADER – operação 10.2.1.6 – Renovação de Aldeias, do DLCB/Rural TERRAS DO SOUSA 2020;
- O projeto em causa revela-se de elevada importância para a Freguesia, permitindo a beneficiação e valorização de uma área representativa do seu património local, paisagístico e ambiental, com reconhecido interesse para a população na medida em que proporcionará um parque de lazer ao ar livre, contribuindo assim para o aumento e melhoria da qualidade de vida;
- O Município é proprietário dos prédios objeto do projeto, prédios esses rústicos e que integram o seu domínio privado, ditando o princípio da boa administração que esta, compreendendo a sua conservação e valorização, seja feita tendo em vista a prossecução do interesse público;
- Constituem atribuições das autarquias locais – entenda-se das freguesias e dos municípios – a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio dos tempos livre e desporto, conforme dispõe o art.º 2.º conjugado com a alínea d) do n.º 2 do art.º 7.º e alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º, todos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- O Município de Felgueiras prossegue as suas atribuições em articulação com as Freguesias, pela consideração dos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da



Prça da República - Margide
45 10-116 Felgueiras

T: 255 318000 F: 255 318170
gmail: cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, nos termos do estabelecido no n.º 1 do art.º 23.º e art.º 4.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

- As Freguesias são agentes de desenvolvimento local e parceiros fundamentais do Município para a execução de políticas públicas, mormente proximidade com as populações, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida das pessoas e o desenvolvimento do território;

- O contrato de comodato (dos prédios) consubstancia uma forma de apoio à Freguesia, sendo competência da Assembleia Municipal autorizar formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, conforme resulta da alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, mediante proposta do órgão executivo;

Nestes termos, tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a presente proposta e minuta de contrato de comodato a celebrar com a Junta de Freguesia de Regilde, que se anexa.

Felgueiras, 1 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

(Nuno Fonseca)



Prça da República, 1 - Marçalo de
4410-115 Felgueiras

T. 255 116060 F. 255 116170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

MINUTA CONTRATO DE COMODATO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS, com o NIPC 501 091 823, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho de Felgueiras, no uso da competência que lhe confere o disposto na alínea f), do nº 2, do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **COMODANTE**;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: JUNTA DE FREGUESIA DE REGILDE, com o NIPC 501 177 574 com sede na Rua do Poder Local, n.º 21, da Freguesia de Regilde, deste concelho de Felgueiras, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Junta de Freguesia, Américo Jorge Vaz Monteiro, no uso da competência que lhe confere o disposto na alínea a), do nº 1, do artigo 18º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designado por **COMODATÁRIA**;

É celebrado o presente contrato de comodato com base nas deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal de Felgueiras, tomadas em ___ de _____ de 2020 e __ de _____ de 2020, respetivamente, que se rege pelas cláusulas seguintes e que, desde já, as partes outorgantes mutuamente aceitam:

Cláusula Primeira (Objeto)

O Primeiro Outorgante, Município de Felgueiras, é dono e legítimo proprietário dos prédios a seguir indicados e melhor identificados na planta anexa a este contrato, e que depois de devidamente rubricada pelas partes dele fica a fazer parte integrante:

1 - um prédio rústico sito no lugar do Outeiro, freguesia de Regilde, do concelho de Felgueiras, composto pelo prédio denominado "Campo Grande e Roço Junto", composto por cultura, enforcado, pinhal e mato, com a área de 5.874 m², , inscrito na matriz rústica da freguesia de Regilde sob o artigo 116 e pelo prédio denominado "Campo da Poça", composto por cultura e enforcado, com a área de 2.710 m², , inscrito na matriz rústica da freguesia de Regilde sob o artigo 117 descrito na Conservatória do Registo Predial de Felgueiras sob o número





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

00802/170204 da freguesia de Regilde, e que na globalidade confronta do norte com caminho público, do sul e do nascente com caminho público e do poente com estrada municipal e Maria Alice Pereira, e inscrito naquela Conservatória do Registo Predial a favor dele pela Ap. 16/221104 e pela inscrição G-3 da ficha respetiva;

2 - um prédio rústico sito no lugar do Outeiro, freguesia de Regilde, do concelho de Felgueiras, composto pelo prédio denominado "Bouça da Devesa", composto por eucaliptal, mato e carvalhos, com a área de 8.960 m², inscrito na matriz rústica da freguesia de Regilde sob o artigo 119, descrito na Conservatória do Registo Predial de Felgueiras sob o número 00696/051200 da freguesia de Regilde, e que confronta do norte com caminho público, do sul e do nascente com Pedro Vaz e do poente com estrada municipal, e inscrito naquela Conservatória do Registo Predial a favor dele pela Ap. 16/221104 e pela inscrição G-4 da ficha respetiva;

Cláusula Segunda

(Finalidade)

Pelo presente contrato, a COMODANTE entrega à COMODATÁRIA, e esta aceita, os prédios rústicos descritos na cláusula primeira, a título gratuito, para que esta os utilize na instalação de um parque natural.

Cláusula Terceira

(Utilização)

1 - A COMODANTE permite que a COMODATÁRIA utilize os prédios para as finalidades descritas na cláusula segunda, não podendo aqueles serem dados de arrendamento nem cedidos ou ocupados a qualquer título por outras pessoas.

2 - A utilização dos prédios para uma finalidade diferente daquela para o qual foram emprestados, confere à COMODANTE o direito de fazer cessar de imediato a vigência do contrato, obrigando-se a COMODATÁRIA a restituir, de imediato, ao COMODANTE os prédios em causa.

Cláusula Quarta

(Obras)

1 - A realização pela COMODATÁRIA, de quaisquer obras, nos prédios, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estão sujeitas à prévia apreciação e autorização escrita do COMODANTE, mediante apresentação por aquela de projeto/descrição da intervenção ou operação urbanística que pretende executar, e não a dispensa da obtenção dos pareceres prévios, quando necessários para o efeito e legalmente exigíveis, junto das entidades competentes.





CAMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

2 – O incumprimento das condições previstas no número anterior confere ao COMODANTE o direito à imediata resolução do presente contrato de comodato.

Cláusula Quinta

(Prazo)

1 – O presente contrato de comodato tem início na data da sua assinatura e é celebrado pelo prazo de vinte anos, podendo ser renovado por períodos de cinco anos, desde que solicitado pela COMODATÁRIA, até um ano antes de expirar o prazo inicial ou o prazo das suas renovações.

Cláusula Sexta

(Obrigações do Comodatário)

1 - Na vigência do presente contrato, a COMODATÁRIA obriga-se a assumir de forma exclusiva os encargos decorrentes, entre outros, das seguintes despesas:

- a) Despesas relativas a quaisquer contratos de consumo celebrados pela COMODATÁRIA, designadamente água, eletricidade ou outros, que sejam necessários à utilização dos prédios para a finalidade autorizada;
- b) Despesas necessárias à limpeza e manutenção dos prédios;
- c) Pagamentos de quaisquer taxas ou tarifas;
- d) Pagamento de prémios de seguro ou outros legalmente exigíveis à utilização dos prédios para a finalidade autorizada;

2. Não afetar os prédios a fim diverso daquele a que se destina, nos termos da cláusula segunda do presente contrato.

Cláusula Sétima

(Benfeitorias)

1 – A COMODATÁRIA pode realizar obras de beneficiação, reparação ou manutenção nos prédios comodatados, exceto as previstas na cláusula quarta que necessitam de prévia autorização escrita do COMODANTE.

2 – Cessando a vigência do contrato, pelo decurso do prazo contratado ou por qualquer outra razão, a COMODATÁRIA entregará os prédios ao COMODANTE, com todas as benfeitorias e acessões que nele venham a ser incorporadas, sejam de que natureza forem, livres e desocupados de pessoas e bens, sem dependência de qualquer aviso ou outra formalidade e sem exigência de qualquer contrapartida, designadamente sem direito a qualquer compensação ou indemnização por aquelas benfeitorias e acessões.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula Oitava
(Direito Subsidiário)

Ao presente contrato aplicar-se-á, no mais que não estiver regulado, o regime geral do contrato de comodato previsto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil.

& ÚNICO: O presente contrato não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Públicos, nos termos do disposto na alínea c) do nº 4 do art. 5º, conjugado com o nº 1 do art. 5º-B, ambos do referido diploma.

O presente contrato foi celebrado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Paços do Concelho de Felgueiras, ____ de _____ de 2020.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE
O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA,





MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

JUNTA DE FREGUESIA DE REGILDE

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Municipal de Felgueiras

Regilde, 20 de maio 2020

Assunto: Candidatura ao PDR2020

A Junta de Freguesia de Regilde, pretende candidatar-se ao PDR2020, Renovação de Aldeias, para reestruturação do parque natural.
Pelo que somos a solicitar contrato comodato do referido parque, para podermos avançar com esta iniciativa.
Solicitamos, ainda, que a autarquia elabore uma declaração de interesse público a fundamentar esta candidatura.

Pedíamos a máxima urgência no tratamento destes documentos, pois o prazo de candidatura termina já no próximo dia 01 de junho.

Com os melhores cumprimentos,

O presidente da Junta de Freguesia Regilde,

Américo Jorge Vaz Monteiro

Américo Monteiro



[Handwritten signature]



Em mão

Exmo. Senhor
**PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA
DE REGILDE**
Rua do Poder Local, n.º 21
4815-621 Regilde

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	4610 – 116 Felgueiras
Ofício JF	2020 05.27	Ofício/DA/n.º	2020.05.28

ASSUNTO: Candidatura ao PDR2020

Na sequência do solicitado por V. Ex.^a, e para efeitos de apresentação no âmbito da Candidatura mencionada em epígrafe, junto se remete minuta do contrato de comodato a celebrar com essa Junta de Freguesia, bem como declaração de interesse público.

Em virtude da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que consagra medidas excecionais e temporárias de resposta, as reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais previstas para os meses de abril e maio podem realizar-se até 30 de junho de 2020.

Atendendo a que não se realizou, até à presente data, reunião do órgão deliberativo do Município, a minuta de contrato de comodato em anexo será, dentro do mencionado prazo legal, submetida a deliberação dos órgãos competentes.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal,

Nuno Fonseca



Recopi em mão
fotocópia igual
00 FREGUESIA
SUNTA DE REGUESIA
O Presidente de
Jaime Moreira
29-05-2020

NOME PROMOTOR	JUNTA DE FREGUESIA DE REGILDE
NIFAP	10393972
TÍTULO OPERAÇÃO	PARQUE DE LAZER DE REGILDE - ENCANTOS E REENCONTROS

DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS
MEDIDA 10 LEADER
OPERAÇÃO 10.2.1.6 RENOVAÇÃO DE ALDEIAS

O Município de Felgueiras declara que o projeto "PARQUE DE LAZER DE REGILDE - ENCANTOS E REENCONTROS", candidato aos apoios do PDR 2020, Medida 10 LEADER - operação 10.2.1.6 renovação de aldeias, do DLBC/Rural TERRAS DO SOUSA 2020, promovido pela Junta de Freguesia de Regilde, é de manifesto interesse público, permitindo a valorização do património na ótica do interesse coletivo com reconhecido interesse para as populações, economia e cultura das comunidades onde se insere.

O projeto reveste-se de elevada importância para a Freguesia de Regilde dando corpo à beneficiação e valorização de uma área representativa do seu património local, paisagístico e ambiental.

O projeto merece, ainda, destaque pela criação de valor acrescentado para o aumento e melhoria da qualidade de vida da comunidade, reforçado pela recente crise sanitária que demonstrou a importância do mundo rural e das áreas ao ar livre para as manifestações de vivência e usufruto dos espaços públicos.

Por ser verdade, se passa a presente declaração

29 de maio de 2020,

Felgueiras,



Nuno Fonseca

Presidente da Câmara Municipal

Recobi: *ampliação fotocópia documento original*
JUNTA DE FREGUESIA DE REGILDE
O Presidente
José Moura
29.05.2020

